



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO Nº. 10.074 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Súmula:** *Convoca a 1ª. Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.*

*A Prefeita do Município de Andirá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII;*

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura,

**DECRETA:**

**Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão a ser realizada no dia **30 de outubro, às 13h00, em Andirá, no Cine Teatro São Carlos, sito Rua São Paulo s/n - Centro**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Andirá – Paraná.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão tem por objetivos:

- I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;*
- II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;*
- III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;*
- IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;*
- V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;*
- VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;*
- VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.*

**Art. 3º** – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

**§ 1º**A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão terá como temas específicos:

- I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;*
- II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

*III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;*

*VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;*

*V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;*

*VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;*

*VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.*

*Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.*

*Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente autorizado(a) a:*

*I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão;*

*II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.*

*Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**